

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL Nº 41/2026

ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES, Secretária-Geral da Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo dos artigos 35.º e 38.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o previsto no artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, pelo Despacho n.º 14710/2025, de 07 novembro 2025, publicado no DR n.º 237 – Série II de 10 de dezembro de 2025 e pelo Despacho n.º 1167/2026, de 15 de janeiro de 2026, publicado no DR n.º 22 – Série II de 2 de fevereiro de 2026, ambos da Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, faz saber que,

Considerando a impossibilidade de notificação, por via postal e pessoal, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, por desconhecimento do(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) ou outros titulares de direitos reais sobre a construção em madeira de fraco rigor construtivo/abarracado, sito na Rua Bento de Jesus Caraças N.º 22, Laranjeiro, da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó;

Determino e faço público que, por meu despacho, proferido no âmbito do processo de fiscalização n.º 524/25, a partir da data de afixação do presente Edital, se encontram notificados todos os proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) ou outros titulares de direitos reais sobre a **construção em madeira de fraco rigor construtivo/abarracado**, sito na Rua Bento de Jesus Caraças N.º 22, Laranjeiro, da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó, para:

No prazo de 48h - a contar da afixação do presente Edital, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do nº 1, do artigo 52º do «Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público» remover voluntariamente os elementos não licenciados que ocupam o espaço público, em violação do disposto no referido

Regulamento Municipal.

Mais ficam notificados, de que o não cumprimento do disposto na presente notificação, configura ilícito contraordenacional.

Ficam, ainda notificados, que findo o prazo referido (48h), sem que tenha dado cumprimento ao atrás determinado, a Câmara Municipal de Almada, poderá levar a cabo a referida desocupação e limpeza do espaço público, a expensas dos notificados, sem prejuízo do referido procedimento contraordenacional.

Almada, 26 de junho de 2026

Publicite-se, nos termos legais.

Secretária Geral



Elsa Henriques

Despacho 14710/2025 de 7 de novembro

OBRAILEG -524/25